



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA: 23/11/2017**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**OBJETO:** Aquisição de 2 (duas) licenças do banco de dados Microsoft SQL Server Standard 2016, todas possuindo Software Assurance (suporte e atualização de licenças) por 03 (três) anos, e treinamento.

**EDITAL**

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13 - DO CONTRATO**
- 14 - DA ENTREGA**
- 15 - DA FISCALIZAÇÃO**
- 16 - DO PAGAMENTO**
- 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19 - DO FORO**

**ANEXOS : A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**B - MINUTA DE CONTRATO PARA TREINAMENTO - ITEM 2**

**C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012**

**E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005**

**ESCLARECIMENTOS:** em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br)



**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo **PROAD nº 16.591/2017 e Pregão Eletrônico n.º 096/2017**.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a **aquisição de 06 (seis) pacotes de 2 (duas) licenças do banco de dados Microsoft SQL Server Standard 2016, todas possuindo Software Assurance (suporte e atualização de licenças) por 03 (três) anos e treinamento**, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.1.3 – Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico [portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas](http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas).

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitens 18.11.1, o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.



### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *site* <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.



4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - A partir das **14h** do dia **23/11/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 096/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## **6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.

6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO POR ITEM**, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” –, no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão de lances em conformidade com o Anexo C do Edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverá ser anexada:

7.4.1.1 - **Declaração** de Cumprimento à **Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça**, de 09/08/2012 (Anexo D), tendo em vista o disposto no item 18.13, para o item 2.

7.4.1.2 - **Declaração**, na forma do Anexo E, de cumprimento à **Resolução nº 7 do CNJ**, de 18/10/2005.

7.4.1.3 - **Comprovação** de que a licitante consta no site <https://www.microsoft.com/pt-BR/solution-providers/search?customFilters=curatedLists.learning>, como Centro Autorizado de treinamento ou apresentar declaração da empresa Microsoft que comprove ser a mesma autorizada a ministrar os treinamentos, e fornecer os cursos oficiais Microsoft, para o item 2.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br).

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar, **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)**, a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo e-mail [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br).

7.9 - O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.



## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, e IV e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES**.

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.4 - Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de ao menos licenças para 6 (seis) cores de Microsoft SQL Server 2016 ou para 6 (seis) cores de Microsoft SQL Server 2012, sendo os sistemas na versão Enterprise ou na versão Standard, **para o item 1**.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”**, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2017" - DOCUMENTAÇÃO**  
**AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR**  
**BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001**

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste edital e em seus Anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.



8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, a empresas estarão sujeitas à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciadas no SICAF por até 5 (cinco) anos quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação ao contratado, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 10 (dez) dias de atraso, sem motivo justificado, a contratação poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindida e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

12.2.3 - Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão desta contratação;

12.2.4 - Multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor empenho, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial da contratação, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

12.3 - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada ao adjudicatário juntamente à de multa. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

12.4 - As multas previstas neste Edital, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

12.5 - Caso inexistentes pagamentos, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### 13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, o **adjudicatário do item 2 - Treinamento**, será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta apresentada anexa a este edital, adaptada à proposta vencedora.



13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

13.1.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.1.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo **preposto** e seu **substituto**, com firmas reconhecidas e seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo A.II do Anexo A.

13.2 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.3 - Incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### 14 - DA ENTREGA

14.1 - Apresentar documentação comprovando o quantitativo de licenças de software adquiridas, bem como sua autenticidade e um conjunto de mídias contendo o software, em português, em até **10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação do Tribunal. A critério do Tribunal, esse conjunto de mídias pode ser substituído pelo acesso ao devido "website" para a realização do download do software e/ou de suas atualizações.

14.1.1 - A equipe técnica do Tribunal, sempre que julgar necessário, realizará consultas ao "website" do fabricante, com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos.

14.1.2 - A entrega com atraso sujeitará o contratado à multa moratória prevista no Título 12. A área requisitante se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, caso em que o contratado poderá incorrer na multa rescisória prevista no Título 12.

14.2 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com o Ato GP nº 16/2011 e com a Portaria GP nº 33/2011 (Anexo A.I), mediante termo de aceite, o objeto deste Contrato será recebido:

14.2.1 - **Provisoriamente**, após a execução do objeto, para efeito de posterior verificação;

14.2.2 - **Definitivamente**, nos prazos do Ato GP nº 16/2011, contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

14.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito ao adjudicatário, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até que sanada a situação.

14.3.1 - O adjudicatário compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, **sem ônus ao Tribunal**.

14.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos.



14.5 - Até que ocorra o pagamento disposto no item 16.9 deste instrumento, o adjudicatário obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### 15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização realizará avaliação da entrega dos softwares, das ocorrências e a gravidade de eventuais infrações e as informará à Coordenadoria de Compras e Licitações para o processamento das penalidades.

15.2 - Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, o Tribunal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a contratação.

15.3 - A fiscalização do Tribunal poderá suspender qualquer contratação no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, de seus equipamentos, de seu patrimônio ou de terceiros.

15.4 - A suspensão da contratação, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pelo contratado, das normas vigentes e demais disposições da presente contratação, não o eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados:

16.1.1 - **TREINAMENTO:** nos termos da minuta de contrato anexa ao presente edital.

16.1.2 - **SOFTWARE:** em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

16.2 - Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

16.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

16.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

16.4 - Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

16.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.



16.6 - A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

16.7 - Caso a empresa vencedora do certame, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

16.8 - Sob pena de aplicação das penalidades legais, a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

16.9- Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da contratada.

16.10 - Quando legalmente exigido, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

#### 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, naturezas de despesa 4.4.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA e 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

18.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).



18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

18.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

18.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

18.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 6.204/07.

18.11.1 - Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

18.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

18.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.

18.14 - Havendo discrepância entre disposições do Edital e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o Contrato.



**19 - DO FORO**

19.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 07 de novembro de 2017.

**Aquiles José Malvezzi**

Diretor da Secretaria de Processamento e  
Acompanhamento de Contratos e Licitações



## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1. Lote 1** – Aquisição de 6 pacotes com 2 licenças do software Microsoft SQL Server 2016 Standard, totalizando licenças para 12 cores com Software Assurance.

#### 1.1. Objeto:

1.1.1. 6 pacotes com 2 licenças do software Microsoft SQL Server 2016 Standard, totalizando licenças para 12 cores, SKU: 7NQ-00300, Descrição do Produto: SQLSvrStdCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic;

#### 1.2. Suporte Técnico:

1.2.1. O software adquirido deverá contemplar o “Software Assurance” - suporte técnico, atualizações/correções e upgrade da versão/release do produto, por período não inferior a 03 (três) anos;

1.2.2. O suporte técnico deverá ser efetuado através de telefone, isento de tarifação telefônica, tipo 0800, ou telefone fixo da cidade de São Paulo e, quando disponível, também por correio eletrônico, devendo o diagnóstico/solução do problema ser obtido através deste;

1.2.3. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa e em horário comercial, no período de segunda-feira a sexta-feira.

#### 1.3. Considerações Gerais:

1.3.1. O software deverá ser fornecido acompanhado das respectivas mídias e licenças originais, devidamente registradas junto ao fabricante do software para a utilização deste Tribunal;

1.3.2. Todo o material deverá ser industrializado, novo e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada;

1.3.3. As mídias deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias;

1.3.3.1. Caso seja constatado defeito em qualquer mídia dos conjuntos, a empresa deverá providenciar a substituição da mesma, ou de todo o conjunto, se for o caso, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da oficialização por este Regional junto à empresa, do produto danificado.

1.3.4. O software deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação, certificados de garantia e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

1.3.4.1. A documentação pode ser fornecida na forma impressa, ou em mídia ótica (DVD-ROM) originais do fabricante, ou através de site oficial do fabricante.

1.3.5. O software deverá estar acompanhado de todos os “drivers”, acessórios, conectores, chaves e demais dispositivos necessários ao seu perfeito e definitivo funcionamento.



- 1.4. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprovando o quantitativo de licenças de software adquiridas, bem como sua autenticidade e um conjunto de mídias contendo o software, em português, em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. A critério do Tribunal, esse conjunto de mídias pode ser substituído pelo acesso ao devido “website” para a realização do download do software e/ou de suas atualizações;
- 1.4.1. A equipe técnica do Tribunal, sempre que julgar necessário, realizará consultas ao “website” do fabricante, com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos.



2. **Lote 2** – Treinamentos para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL Server a serem ministrados para até 05 servidores no período de até 18 meses.

2.1. Considerações

- 2.1.1. Os treinamentos deverão ser oficiais do fabricante Microsoft e ministrados por profissional certificado;
- 2.1.2. A CONTRATADA obriga-se a oferecer os treinamentos dentro do período de 18 (dezoito) meses a contar da data do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho;
- 2.1.3. Cada treinamento será ministrado para duas turmas, em conformidade com o quantitativo de vagas por turma, expresso na tabela 1;
- 2.1.4. Não necessariamente o quantitativo de vagas seguirá a ordem da tabela 1, ficando a critério do TRT-02 no momento da manifestação de interesse;
- 2.1.5. Os treinamentos deverão ser fornecidos em suas versões mais recentemente disponibilizadas pelo fabricante;
- 2.1.6. Os servidores deverão ser divididos em duas turmas fechadas para cada curso (total de duas turmas), nas quais somente servidores da CONTRATANTE poderão participar;
- 2.1.7. A CONTRATADA deverá emitir certificados de participação individuais ao término do treinamento;
- 2.1.8. Os treinamentos deverão ser presenciais e ministrados na modalidade “in company”, a ser realizado no endereço Avenida Marquês de São Vicente, 121 – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP 01139-001;
- 2.1.9. A CONTRATANTE disponibilizará uma sala com projetor e um microcomputador com acesso à internet por servidor, devendo os demais requisitos de equipamentos, softwares, licenças e acessórios necessários para a viabilização dos treinamentos serem fornecidos pela CONTRATADA;
  - 2.1.9.1. Os endereços que a serem acessados devem ser fornecidos com antecedência de 5 dias úteis para análise de segurança e liberação de acesso.
- 2.1.10. Os instrutores ministrarão os treinamentos obrigatoriamente em língua portuguesa;
- 2.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático impresso ou por meio de arquivo digital em formato PDF em língua portuguesa, ou, se indisponível, obrigatoriamente em língua inglesa;

2.2. Agendamento das turmas

- 2.2.1. A CONTRATANTE solicitará o agendamento de turmas para dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, informando um período entre 08:00 e 19:00, com 09 (nove) horas diárias, incluindo 01 (uma) hora para o almoço e eventuais intervalos para lanche. Os intervalos são, no máximo, um no período da manhã e um no período da tarde de até 10 (dez) minutos.
- 2.2.2. A CONTRATADA deverá responder com os dias e os nomes dos cursos possíveis no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por e-mail;



- 2.2.2.1. Inicialmente, a CONTRATADA é obrigada a agendar turmas em dias consecutivos, somente sendo permitida a descontinuidade com prévia anuência da CONTRATANTE.
- 2.2.3. CONTRATANTE poderá responder em até 10 (dez) dias úteis:
- 2.2.3.1. Confirmando a(s) data(s), a CONTRATANTE deverá informar o nome completo de cada um dos participantes.
- 2.2.3.2. Recusando a(s) data(s), a CONTRATADA deverá disponibilizar novas datas no mesmo prazo do item 2.2.2.
- 2.2.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de cancelar a turma agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do primeiro dia do curso;
- 2.2.5. A CONTRATANTE poderá alterar os nomes e a quantidade de participantes da turma com até 03 (três) dias úteis de antecedência da data de início do respectivo curso;
- 2.2.6. As datas confirmadas pela CONTRATADA não poderão ser alteradas sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 2.2.7. Não poderá haver coincidência de datas na realização dos cursos de cada uma das turmas previstas;
- 2.3. Especificação do Curso 20764 – Administering a SQL Database Infrastructure
- 2.3.1. Tópicos obrigatórios:
- 2.3.1.1. Autenticação de conncções para o SQL Server.
- 2.3.1.2. Autorização de acesso aos bancos de dados.
- 2.3.1.3. Configuração de segurança para bancos de dados restaurados
- 2.3.1.4. Server roles para gerenciamento de segurança em nível de servidor.
- 2.3.1.5. Database roles fixas.
- 2.3.1.6. Database roles customizadas e and application roles.
- 2.3.1.7. Autorização de usuários para acessar objetos.
- 2.3.1.8. Autorização de usuários para executar códigos
- 2.3.1.9. Configuração de permissões em schema level.
- 2.3.1.10. Auditoria de acesso aos dados.
- 2.3.1.11. Implementação do SQL Server Audit.
- 2.3.1.12. Gerenciamento do SQL Server Audit.
- 2.3.1.13. Métodos de criptografia de dados no SQL Server.
- 2.3.1.14. Implementar criptografia.
- 2.3.1.15. Estratégias e planejamento do backupno SQL Server.
- 2.3.1.16. Back up de banco de dados e Transaction Logs.
- 2.3.1.17. Gerenciamento de backups de banco de dados.
- 2.3.1.18. Opções avançadas de backup.
- 2.3.1.19. Processo de restauração de banco de dados.
- 2.3.1.20. Realizar point-in-time recovery.
- 2.3.1.21. Automatização do gerenciamento do SQL Server



- 2.3.1.22. SQL Server Agent
- 2.3.1.23. Gerenciamento Multi-server
- 2.3.1.24. SQL Server Agent Job
- 2.3.1.25. SQL Server Agent security.
- 2.3.1.26. Configuração de credenciais.
- 2.3.1.27. Configuração de contas proxy.
- 2.3.1.28. Monitoramento de SQL Server Errors
- 2.3.1.29. Configuração de operators, alerts e notifications.
- 2.3.1.30. Windows PowerShell
- 2.3.1.31. Configuração de SQL Server com PowerShell.
- 2.3.1.32. Extended Events
- 2.3.1.33. Monitoramento das atividades.
- 2.3.1.34. Captura, gerenciamento e análise de dados de performance.
- 2.3.1.35. Configuração do SQL Server Utility.
- 2.3.1.36. Troubleshooting no SQL Server.
- 2.3.1.37. Transferência de dados.
- 2.3.1.38. Importação e exportação de table data.
- 2.3.1.39. bcp e BULK INSERT.

2.3.2. Carga horária mínima de 40 horas.

#### 2.4. Especificação do Curso 20765 – Provisioning SQL Databases

##### 2.4.1. Tópicos obrigatórios:

- 2.4.1.1. Opções de configuração de serviços do SQL Server
- 2.4.1.2. Instalação do SQL Server 2016
- 2.4.1.3. Atualização do SQL Server para a versão SQL Server 2016
- 2.4.1.4. Migração de dados e aplicações do SQL Server
- 2.4.1.5. Configuração de tempdb Storage
- 2.4.1.6. Criação de bancos de dados
- 2.4.1.7. Habilitar Buffer Pool Extension
- 2.4.1.8. Assegurar Integridade dos dados
- 2.4.1.9. Manutenção de índices
- 2.4.1.10. Automatização da manutenção do banco de dados
- 2.4.1.11. Performance do SQL Server Storage
- 2.4.1.12. SMB Fileshare
- 2.4.1.13. Stretch Databases
- 2.4.1.14. Máquinas virtuais do SQL Server no Azure
- 2.4.1.15. Azure Storage
- 2.4.1.16. Deploy de Azure SQL Database.
- 2.4.1.17. Ferramentas de testes de migração de banco de dados
- 2.4.1.18. Problemas de compatibilidade da migração de bancos de dados



- 2.4.1.19. Deploy do SQL Server em máquina virtual Azure
- 2.4.1.20. Gerenciamento de segurança do Azure SQL Database
- 2.4.1.21. Configuração do Azure storage
- 2.4.2. Carga horária mínima de 40 horas.
- 2.5. Especificação do Curso 10987 – Performance Tuning and Optimizing SQL Databases
  - 2.5.1. Tópicos obrigatórios:
    - 2.5.1.1. Arquitetura do banco de dados SQL Server
    - 2.5.1.2. Componentes do SQL Server e do SQL OS
    - 2.5.1.3. Windows Scheduling vs SQL Scheduling
    - 2.5.1.4. Waits e Queues
    - 2.5.1.5. SQL Server I/O
    - 2.5.1.6. Database Structure Internals
    - 2.5.1.7. Data File Internals
    - 2.5.1.8. TempDB Internals
    - 2.5.1.9. Memória do SQL Server
    - 2.5.1.10. Memória do Windows
    - 2.5.1.11. In-Memory OLTP
    - 2.5.1.12. Concorrência no SQL Server
    - 2.5.1.13. Index Internals
    - 2.5.1.14. Índices Columnstore
    - 2.5.1.15. Execução e otimização de queries
    - 2.5.1.16. Análise e planos de execução de queries
    - 2.5.1.17. Troubleshooting plan cache issues
    - 2.5.1.18. Query store
    - 2.5.1.19. Extended events
    - 2.5.1.20. Monitoramento e tracing
    - 2.5.1.21. Baselining e benchmarking
  - 2.5.2. Carga horária mínima de 32 horas.
- 2.6. O pagamento dar-se-á após a entrega da nota fiscal da turma, a emissão e entrega dos certificados de participação individual dos participantes do TRT-02 e a emissão do termo de recebimento definitivo do treinamento pela equipe técnica do Tribunal, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do último requisito satisfeito.
- 2.7. Deverão ser fornecidos, mediante frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), certificados de conclusão para todos os alunos de todos os cursos;
- 2.8. Prazo para entrega dos certificados: 05 (cinco) dias úteis contados do último dia de treinamento.
- 2.9. A contratada deverá constar no site <https://www.microsoft.com/pt-BR/solution-providers/search?customFilters=curatedLists.learning> como Centro Autorizado de treinamento ou apresentar declaração da empresa Microsoft que comprove ser a mesma autorizada a ministrar os treinamentos, e fornecer os cursos oficiais Microsoft conforme tabela abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**Pregão Eletrônico nº 096/2017**

<b>Treinamento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Turma/Quantidade</b>
Curso 20764 – Administering a SQL Database Infrastructure	Vagas	Turma 1 – 2 Turma 2 – 3
Curso 20765 – Provisioning SQL Databases	Vagas	Turma 1 – 2 Turma 2 – 3
Curso 10987 – Performance Tuning and Optimizing SQL Databases	Vagas	Turma 1 – 2 Turma 2 – 3



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**Pregão Eletrônico nº 096/2017**

**ANEXO A.I**

**ATO GP Nº 16/2011 E PORTARIA GP Nº 33/2011 (publicados no D.O.E. em 10 de novembro de 2011)**

**PRESIDÊNCIA**

**ATO GP nº 16/2011**

Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o recebimento de bens e serviços e a fiscalização de contratos de tecnologia da informação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a frequência, quantidade e variedade de bens e serviços de tecnologia da informação recebidos por este Tribunal; CONSIDERANDO a especificidade e a complexidade que tipificam os bens e serviços de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar o controle sobre os bens e serviços de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG nº 45/2011, que dispõe sobre o compartilhamento das atividades de fiscalização de bens e serviços de tecnologia da informação e de comunicações destinados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho aos órgãos da Justiça do Trabalho de 1ª e 2ª Graus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regularizar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços de tecnologia da informação, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei de Licitações.

Art. 2º O recebimento provisório de bens de tecnologia da informação deverá ser feito pelo Setor de Almoxarifado e Expedição, do Serviço de Material e Patrimônio, da Secretaria de Apoio Administrativo.

§ 1º O recebimento físico de bens se dará nas dependências do Setor de Almoxarifado e Expedição, do Serviço de Material e Patrimônio, da Secretaria de Apoio Administrativo, que ficará responsável por sua guarda até a primeira destinação, observando-se:

I - Deverão constar no edital de licitação o e-mail e o telefone do Setor de Almoxarifado e Expedição, para agendamento da entrega de equipamentos pela empresa Contratada, com a sua devida confirmação;

II - Equipamentos de grandes dimensões, de difícil transporte ou que exijam transporte especializado e condições especiais de armazenagem, e que tenham destinação final única, serão entregues nos locais de instalação definitiva e terão seu recebimento provisório feito por Comissão da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III - Na ocorrência do item II, a Comissão competente informará ao Serviço de Material e Patrimônio o local de recebimento definitivo, para providências de tombamento do material e confecção do respectivo termo de responsabilidade;

IV - Equipamentos oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores, encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação, mas destinados a outras áreas em seu apoio, serão recebidos provisoriamente pela área que tenha competência técnica para analisar a adequação dos equipamentos entregues às condições do edital.

§ 2º O recebimento provisório de bens somente se dará após o cotejo das quantidades entregues com as solicitadas em edital para cada lote, e também a conformidade das quantidades e valores constantes na(s) nota(s) fiscal(ais) de remessa.

§ 3º O Termo de Recebimento Provisório de Bens, cujo modelo será definido no edital licitatório, deverá ser elaborado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

§ 4º Cópia do Termo de Recebimento Provisório de Bens será fornecida ao preposto ou representante da Contratada, conferindo, a esta última, a garantia de entrega do bem à Contratante para avaliação.

§ 5º O Termo de Recebimento Provisório de Bens seguirá modelo definido pelo respectivo órgão no caso de encaminhamento de Tribunais Superiores ou outros órgãos.

Art. 3º O recebimento provisório e definitivo de serviços de tecnologia da informação relativo aos projetos sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação será feito por Comissões Temporárias, constituídas em edital para este fim, compostas por, no mínimo, 3 (três) servidores de unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e por titulares das demais unidades do Tribunal envolvidas diretamente com o objeto da contratação.

§ 1º O Termo de Recebimento Provisório de Serviços será elaborado de forma circunstanciada, e será assinado por 3 (três) integrantes da Comissão responsável e pelo preposto ou representante da Contratada.

§ 2º Cópia do Termo de Recebimento Provisório de Serviços será fornecida ao preposto ou representante da Contratada, conferindo, a esta última, a garantia de que o serviço foi prestado, restando à Contratante a avaliação de sua qualidade e conformidade com o edital respectivo.

§ 3º Nos projetos originados neste Tribunal, o Termo de Recebimento Provisório de Serviços seguirá modelo proposto no respectivo edital e, nos demais projetos, o modelo definido pelo órgão responsável.

§ 4º Cada Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviços, observado o disposto no art. 73, I da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º O recebimento definitivo de bens de tecnologia da informação será feito por Comissões Permanentes constituídas para este fim.

Parágrafo único. Equipamentos oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores, encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação, mas destinados a outras áreas em seu apoio, serão recebidos definitivamente pela área que tenha competência técnica para analisar a adequação dos equipamentos entregues às condições do edital, que adotará as providências definidas no art. 2º, § 1º, item III.

Art. 5º Serão criadas quatro comissões permanentes, com composição definida em ato próprio, para o recebimento previsto neste Ato, com as seguintes atribuições:

I - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura: responsável pelo recebimento provisório e definitivo de equipamentos centrais de rede, equipamentos dedicados de segurança da informação, equipamentos de comunicação de dados, softwares de armazenagem e comunicação de dados, softwares de segurança da informação, serviços de comunicação de dados, serviços de consultorias especializadas para suporte às novas tecnologias, dentre outros;

II - Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação: responsável pelo recebimento definitivo de equipamentos de microinformática, como computadores, monitores, impressoras, scanners, notebooks, leitores de código de barras, serviços relacionados a estes equipamentos, serviços remotos e presenciais de atendimento ao usuário, dentre outros;

III - Comissão Permanente de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas: responsável pelo recebimento provisório e definitivo de soluções tecnológicas que envolvam a análise, codificação, implantação e treinamento de sistemas informatizados;

IV - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas: será responsável pelo recebimento provisório e definitivo de soluções tecnológicas não enquadradas nas atribuições das Comissões anteriores.

Art. 6º Realizado o recebimento provisório, as Comissões terão prazo máximo de 10 (dez) dias para decidir sobre o recebimento definitivo do respectivo bem ou serviço de tecnologia da informação, observando-se a exceção prevista no art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, podendo este prazo ser excedido.

§ 1º O recebimento definitivo só ocorrerá após validação da qualidade do serviço ou bem entregue, que se dará, preferencialmente nas dependências do Setor de Almoxarifado e Expedição.

§ 2º Nenhum material será liberado para as unidades sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes.

§ 3º No caso de material permanente, é condição para sua liberação, além do recebimento definitivo, o seu respectivo tombamento, salvo quando depender de instalação ou quando a natureza do bem exigir outras formas.

§ 4º Para análise da aderência da entrega ao requisitado na aquisição ou contratação, mecanismos de homologação tais como planilhas e listas de verificação serão previstos em edital, onde constarão eventuais modelos de documentos e prazo de verificação.

§ 5º Ocorrendo recusa no recebimento definitivo, a Comissão competente informará:

I - O Serviço de Compras e Licitações, quando se tratar de aquisição por parte deste Regional, que oficiará o fornecedor para retirada do material em até 5 (cinco) dias úteis;

II - O responsável designado, quando se tratar de bens oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores.

Art. 7º Uma vez assinado o Termo de Recebimento Definitivo, o fiscal do contrato deverá, imediatamente, dar ciência do fato ao Serviço de Compras e Licitações.

Art. 8º Na existência de cronograma físico-financeiro, o pagamento da última parcela prevista fica condicionado à juntada do Termo de Recebimento Definitivo do bem ou serviço ao respectivo processo, que será encaminhado ao Serviço de Compras e Licitações pelo fiscal do contrato.

Art. 9º O não cumprimento das disposições constantes deste Ato poderá ensejar a apuração de responsabilidades, nos termos do art. 121 e seguintes da Lei nº 8.112/1990.

Art. 10. O recebimento, provisório e definitivo, de todos os bens ou serviços de tecnologia da informação, em curso no âmbito deste Tribunal, passa a ser competência das Comissões de que trata o art. 5º deste Ato, após a publicação da norma que designa seus membros.

Art. 11. As comissões de que trata o art. 5º desta norma terão como membros natos e coordenadores os seguintes servidores:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**Pregão Eletrônico nº 096/2017**

I - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura: Diretor do Serviço de Administração de Recursos;

II - Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação: Diretor do Serviço de Atendimento;

III - Comissão Permanente de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas: Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 1º A Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas terá a sua coordenação indicada, para cada processo de recebimento, pela Diretoria da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º A fiscalização dos assuntos técnicos relacionados às soluções em tecnologia da informação ficará a cargo do respectivo coordenador, que poderá, a seu critério, delegar tal responsabilidade a outro membro da Comissão por ocasião da elaboração do documento que formalize a aquisição ou contratação;

§ 3º Os assuntos relacionados às questões administrativas dos contratos envolvendo soluções em tecnologia da informação, tais como adequação de notas fiscais, alíquotas e documentos de habilitação da empresa serão de competência do Serviço de Compras e Licitações;

§ 4º Os assuntos relacionados à apuração da efetividade das soluções de tecnologia da informação nos contratos firmados pelo TRT da 2ª Região contarão com a indicação de um fiscal da área de negócios, função a ser exercida pelo titular da unidade demandante ou servidor por ele indicado.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 9 de novembro de 2011.

**(a)NELSON NAZAR**

**Desembargador Presidente do Tribunal**

**PORTARIA GP nº 33/2011**

Designa os membros das Comissões previstas no Ato GP nº 16/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o teor do Ato GP nº 16/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Indicar, para compor as Comissões abaixo nominadas, os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Comissão de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura:

a) Diretor do Serviço de Administração de Recursos;

b) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Administração de Redes e Telecomunicações;

c) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Operação;

d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Segurança em Tecnologia da Informação.

II - Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática:

a) Diretor do Serviço de Atendimento;

b) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 2º Grau;

c) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 1º Grau;

d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 1º Grau fora da Sede.

III - Comissão de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas:

a) Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;

b) Coordenador de Arquitetura de Software;

c) Coordenador de Implementação de Sistemas;

d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Manutenção de Sistemas Legados;

e) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Sistemas Administrativos;

f) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Sistemas Judiciários.

IV - Comissão de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas:

a) Diretor do Serviço de Atendimento;

b) Diretor do Serviço de Administração de Recursos;

c) Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;

d) Diretor do Serviço de Segurança, Aquisições e Pesquisa.

Art. 2º Os representantes acima elencados poderão indicar outro servidor para auxiliar nos trabalhos quando a qualificação, o conhecimento da área de estudo e o cargo exercido assim o justificarem.

Parágrafo único. A indicação deverá ser comunicada previamente à Diretoria à qual o servidor esteja subordinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 9 de novembro de 2011.

**(a)NELSON NAZAR**

**Desembargador Presidente do Tribunal**



ANEXO A.II

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, vem indicar o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_, como **preposto titular** e o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)

**Obs.: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao Contrato assinado, conforme item 13.1.3 do instrumento convocatório.**



**ANEXO B**

**MINUTA DE CONTRATO PARA TREINAMENTO - ITEM 2**

**PREGÃO N.º 096/2017 - CONTRATO CCL-CT N.º \_\_\_\_/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA TREINAMENTO PARA O SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS SQL SERVER.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **Processo PROAD nº 16.591 e Pregão Eletrônico n.º 096/2017**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o treinamento para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL Server, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão nº 096/2017** e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir,



devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7. Cumprir integral e rigorosamente o que dispõe o Anexo A – Especificação do Objeto.

8. Observar o Ato GP nº 28/2012, disponível no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**, <http://www.trtsp.jus.br/>.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
2. Fiscalizar os serviços prestados;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará com o adimplemento das obrigações contratadas (recebimento definitivo).

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixa e irrevogável durante todo o prazo de vigência contratual, já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outras incidentes sobre as operações da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com o Ato GP nº 16/2011 e com a Portaria GP nº 33/2011 (Anexo A.I), mediante termo de aceite, o objeto deste Contrato será recebido:



- **Provisoriamente**, após a execução do objeto, para efeito de posterior verificação;
- **Definitivamente**, nos prazos do Ato GP nº 16/2011, contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

**Parágrafo Único:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á após a entrega da nota fiscal da turma, a emissão e entrega dos certificados de participação individual dos participantes e a emissão do termo de recebimento definitivo do treinamento pela equipe técnica do **CONTRATANTE**. O prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do último requisito satisfeito.

**Parágrafo Primeiro:** Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

**Parágrafo Quinto:** As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

**Parágrafo Sexto:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Sétimo:** Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a



envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

**Parágrafo Oitavo:** Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Dez:** Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

**Parágrafo Segundo:** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer contratação na qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

**Parágrafo Quarto:** A suspensão da contratação, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DEZ: DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de até:



b1) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos, exceto para as ocorrências verificadas na alínea "b2 e b3" desta cláusula. Após o prazo de 10 (dez) dias de atraso, sem motivo justificado, este contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

b2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de atraso quanto aos prazos constantes nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.8 do Anexo A, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas;

b3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por mês de atraso no agendamento de cursos para além do prazo fixado no item 2.1.2 do Anexo A, até o limite de 2 (dois) meses, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste contrato;

d) Multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

**Parágrafo Segundo:** As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

**Parágrafo Terceiro:** Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a rescisão de que trata o *caput* desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao objeto realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** O Termo Aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA QUINZE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO**

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**Pregão Eletrônico nº 096/2017**

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO C  
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão nº 096/2017 - Eletrônico

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Contato:**

**Tel.:**

**Fax:**

**Cel.:**

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**E-mail:**

**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:** (    ) SIM    (    ) NÃO

OBJETO: Aquisição de licenças do banco de dados Microsoft SQL Server Standard 2016, todas possuindo Software Assurance (suporte e atualização de licenças) por 03 (três) anos e treinamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licenças Microsoft SQL Server Standard 2016, com Software Assurance, pelo período de 36 meses (2 core pack).	06		
2	Treinamento "in company" em SQL Server 2016 para 05 pessoas, em duas turmas fechadas (uma com 03 alunos e outra com 02 alunos).	05 pessoas	R\$ _____ (por pessoa)	

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

\_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_RG, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, pois:

( ) A - não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em nenhum dos seguintes casos: I) improbidade administrativa; II) crimes dolosos, não considerados de menor potencial ofensivo, contra a administração pública, a incolumidade pública e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

( ) B - não sofri perda de cargo ou emprego público;

( ) C - não fui excluído do exercício de profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

( ) D - não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

( ) E - verifica-se a ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 3º dessa mesma Resolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão nº 096/2017 - Eletrônico

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)